



19 de Março de 2019

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2019 - Edição nº 87 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

1

1

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 0200000035/2019 – Processo Licitatório nº. 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratado: TRANSPORTES ESTEVES & VILELA LTDA ME

Contrato nº 004/2019 Primeiro Termo Aditivo

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019

Objeto: Alteração na planilha de transporte escolar que passa a vigorar da seguinte forma:

LINHA 01: LAMBARI – SABESP

PERÍODO DA TARDE: QUILOMETRAGEM TOTAL = 40 KM por dia

Percurso: Partindo do centro urbano, passa pela Fazenda Lera, Chácara Santa Ana, Sítio São Carlos, Chácara Santa Paula, Sítio Santa Maria, Chácara União, Chácara do Graia, Chácara Boa Esperança. Voltando ao centro Urbano. Retorna até o final da linha e volta ao centro urbano.

LINHA 02: LAMBARI – ESCOLA AGRICOLA

PERÍODO DA TARDE: QUILOMETRAGEM TOTAL = 75 KM por dia

Percurso: Partindo do centro urbano, passa pela Fazenda Rancho Verde, Sítio Três Irmãos, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Lambari, Estancia Vista Alegre, Chácara Santa Marina, Fazenda Eldorado, Fazenda Santa Filomena, Fazenda Duas Irmãs. Voltando ao centro Urbano. Retorna até o final da linha e volta ao centro urbano.

LINHA 06: BARREIRO DE BAIXO – FRIGORIFICO

PERÍODO DA TARDE: QUILOMETRAGEM TOTAL = 76 KM por dia

Percurso: Partindo do centro urbano, passa pela Fazenda Barreiro, Sítio Santa Rosa, Sítio São José, Chácara Santa Adélia. Voltando ao centro Urbano. Retorna até o final da linha e volta ao centro urbano.

LINHA 09: LIMOEIRO – ZÉ VENTURA

PERÍODO DA TARDE: QUILOMETRAGEM TOTAL = 143 KM por dia

Percurso: Partindo do centro urbano, passa pela Fazenda Guara, Fazenda Santa Elisa, Fazenda São José, Fazenda São José II, Chácara Santa Clara. Voltando ao centro Urbano. Retorna até o final da linha e volta ao centro urbano.

LINHA 10: BARRACA – LIXÃO – ÉDEN

PERÍODO DA TARDE: QUILOMETRAGEM TOTAL = 123 KM por dia

Percurso: Partindo do centro urbano, passa pela Fazenda

Buriti, Sítio Três Irmãos, Sítio Santo Antônio, Sítio Silmurali, Estancia Santo Expedito, Sítio São José. Voltando ao centro Urbano. Retorna até o final da linha e volta ao centro urbano.

LINHA 13: LAMBARI - CASTANHEIRA

PERÍODO DA TARDE: QUILOMETRAGEM TOTAL = 12 KM por dia

Percurso: Partindo do centro urbano, passa pela Estancia Xodó. Voltando ao centro Urbano. Retorna até o final da linha e volta ao centro urbano.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 18 de março de 2019.

ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.



ADMINISTRAÇÃO

= DECRETO N.º 033 DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Constitui Comissão Especial de Avaliação e julgamento dos procedimentos de triagem, seleção e classificação dos pedidos de inscrição ao Programa Bolsa de Estudos Universitária, a serem concedidas nos termos da Lei Municipal nº 1.516/2005, e da providencias.”

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO

Secretário Municipal de Auriflama,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, e; consubstanciado nas disposições da Lei Municipal n.º 1.516, de 19 de abril de 2005, que institui o sistema de ajuda de custo, denominando de “Programa Bolsa de Estudos Universitária”;

Considerando o teor do ofício nº 188/2019, que encaminha as indicações apresentadas pelas entidades que se farão representar na Comissão Especial de Avaliação e Julgamento dos pedidos de bolsa de estudos;

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.516/2005, que tratam da constituição e atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento dos pedidos de bolsa de estudos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído, nos termos das disposições do



artigo 14, da Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005, a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento dos candidatos inscritos ao Programa “Bolsa de Estudos Universitária”.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento constituída na forma do artigo anterior, consoante às disposições do artigo 15, da Lei Municipal nº 1.516/2005, fica constituída da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

RICARDO CORTEZ
BASTOS

II – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

SUZETI APARECIDA BRACIALLE
VITRIO

III - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

JAQUELINE DE PAULO BARBEIRA
= DECRETO N.º 033/2019 – Fls. 02 x 04.=

IV – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

JOSÉ APARECIDO
ADAD

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS:

ADRIELLI ZENERATO
NEVES

Artigo 3º - A Comissão Especial de habilitação e julgamento compete:

I – Instruir o processo de Seleção e Julgamento, reunindo nos autos todos os pedidos de inscrição dos candidatos e da documentação complementar solicitada;

II – instruir os processos de Prorrogação, abrindo-se tantos autos quantos forme os anos escolares a serem frequentados pelos estudantes contemplados pelo Programa de Bolsa de Estudos Universitária;

III – Encaminhar as Fichas de Inscrição a as Fichas de Declaração Socioeconômicas preenchidas pelos candidatos, ao Serviço Social do Município, para averiguação “in loco”, de forma individual, promovendo a triagem e levantamento da realidade social e econômica do candidato, a qual devera

por Laudo Socioeconômico;

IV – Promover a análise da documentação apresentada pelos candidatos, e dos respectivos Laudos dos Serviços Social;

V – Promover a classificação dos candidatos a serem contemplados com as bolsas de estudos, e dos respectivos suplentes;

VI – Promover a análise e averiguação dos pedidos de renovação de Bolsa, emitindo-se os competentes pareceres;

VII – Desclassificar os candidatos que não preencherem os requisitos exigidos pelo Programa de concessão ou renovação de bolsas de estudos;

VIII – Prestar todas e quaisquer informações correlacionadas com o processo de concessão de bolsa de estudos, aos interessados;

IX – Receber, processar e julgar eventuais recursos apresentados pelos candidatos retificando se necessários, a classificação final;

X – Elaborar as atas dos trabalhos da Comissão; o Relatório de suas deliberações; e o Edital de Classificação dos candidatos contemplados e dos suplentes;
= DECRETO N.º 033/2019 – Fls. 03 x 04.=

XI – Publicar na Imprensa escrita e nos Quadros de Editais da Prefeitura e do Departamento de Educação, síntese do Relatório Final dos trabalhos da Comissão, assim como a relação dos candidatos para serem beneficiados com a concessão de bolsa de estudos; bem como a lista de suplentes por ano de curso;

XII – encaminhar ao Executivo Municipal, o Relatório da Comissão com o Edital de Classificação dos candidatos contemplados com bolsa e respectivos suplentes;

XIII – Resolver os que forem apresentados á Comissão;

Paragrafo único – Além das atribuições enumeradas pelo caput deste artigo, compete á Comissão toda e qualquer medida correlacionada com o processo de concessão de Bolsas de Estudos, que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento das funções da Comissão, da legalidade e da transparência do processo.

Artigo 4º - O Departamento de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Serviço Social, prestara toda a assistência necessária aos trabalhos da Comissão,



promovendo as triagens, averiguações e elaboração dos pareceres e laudos sociais, dispondo sobre a avaliação e classificação do grau de carência, face à realidade socioeconômica do candidato e de sua família, segundo as normas da Assistência Social e das diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005.

Artigo 5º - Para os procedimentos preliminares com vista à instalação da Comissão e eleição do seu presidente, do vice- presidente e do secretário da Comissão, fica designado como presidente interino, o membro representante do Executivo Municipal, Sr. Jair Donizeti Balestra, competindo-lhe todas as medidas necessárias à efetiva instalação da Comissão.

Artigo 6º - Assino o prazo de 03 (três) dias uteis para efetiva instalação e início dos trabalhos da Comissão e o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar dos recebimentos do processo pelo presidente interno da Comissão.

Artigo 7º - Concluído os trabalhos da Comissão, todos os documentos capitaneados no processo, inclusive as atas e relatórios da Comissão, deverão ser acondicionadas em "caixa de arquivo plastificada", e encaminhadas por ofício ao Departamento de Educação do município de Auriflândia, onde devesse permanecer em arquivo temporário pelo prazo fixado pela Lei Municipal nº 1.516/2005 e pelo respectivo Decreto regulamentar, quando deverão ser ao Setor de Arquivo da Prefeitura para arquivo definitivo.

Artigo 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Auriflândia,
12 de março de 2019.

= DECRETO N.º 033/2019 – Fls. 04 x
04.=

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.